Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

LEI Nº 155 DE 22 DE MAIO DE 1.992.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a contratar Empresa especializada para a execução do Projeto de Rede de Distribuição Monofásica, anexo a presente Lei para atender a CNEC-Campanha Nacional de Escolas Comunitárias do Município de Campinápolis-MT.

Art. 2º - A contratação dos serviços se fará mediante a formalização de licitação em estrita obediências e em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 2.300 de 21 de Novembro de 1.986 e posteriores alterações, visando a escolha da melhor proposta e o reguardo do interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento programa para o exercício financeiro de 1.992:

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Ficha 087

Divisão de Obras e Serviços Urbanos
09- Energias e Recursos Minerais
60- Serviços de Utilidade Pública
327- Iluminação Pública
1043- Extensão e/ou implant. de energia elétrica
4.0.0.0 - Despesas de CApital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 22 de Maio de 1.992.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registro N.º 155
Livro N.º 002
Fls. N. 187 a 187vs
Data 16 / 06 / 92
Chefe Gabinete

Sancionado em 10/06/92
SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Muncipal